PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.922 DE 27 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para pagamento de auxílio-moradia ao Juiz de Direito da Comarca no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos regionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto , a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de junho de 1984.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete e Assessoria =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 156
FRUTAL 04 / 07 / 84

Maria Aparecida Batista